



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 1546/25**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

**Legislação Federal:**

- Constituição Federal;
- Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
- Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003.

**Legislação Estadual:**

- Decreto Estadual nº 57.439, de 17 de outubro de 2011, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo, cria o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial e dá providências correlatas

**Legislação Municipal:**

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, com alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 14.406, de 21 de maio de 2007, que institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.546, de 21 de setembro de 2016, que institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo.
- Resolução SMC/CONPRESP nº 7, de 1º de março de 2016, que determina que o registro do Patrimônio Cultural Imaterial (PCI) Paulistano será inscrito nos livros depositados no CONPRESP que especifica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

- PL 813/24, que declara como patrimônio histórico, social, cultural e de lazer a Feira de Antiguidades da Paulista, que se realiza no vão livre do Museu de Arte de São Paulo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Juliana Trindade  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 232.414